

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Despacho n.º 543/2024****Sumário:**

Redefine os conselhos de coordenação da avaliação.

Texto:

O Despacho n.º 19/2010, de 29 de março, procedeu, no que concerne aos estabelecimentos de educação pré-escolar e às escolas do 1.º ciclo, à previsão, por concelho ou grupos concelhios, do número de conselhos de coordenação de avaliação.

Decorridos catorze anos desde a publicação daquele despacho, constata-se que ocorreram várias alterações legislativas em sede do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública, tanto ao nível nacional como regional, e que, considerando o caráter dinâmico da rede escolar regional, decorrente sobremaneira das alterações demográficas, ocorreram várias fusões de escolas, não só entre escolas do 1.º ciclo, com ou sem unidades de pré-escolar e creche, como com escolas básicas e secundárias.

Por conseguinte, existe hoje uma rede escolar claramente díspar daquela que existia em 2010.

Importa, pois, adequar a previsão normativa e o mapa constante daquele despacho à atual rede escolar do 1.º ciclo.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 461/2020, de 2 de setembro, determino o seguinte:

- 1 - Nos concelhos de São Vicente, Calheta, Ponta do Sol, Ribeira Brava, Câmara de Lobos, Santa Cruz e Machico, funcionará, ao nível das escolas do 1.º ciclo de ensino básico, um conselho de coordenação de avaliação, por cada concelho.
- 2 - No concelho do Funchal funcionará um conselho de coordenação de avaliação por cada grupo de escolas do 1.º ciclo do ensino básico que integram cada uma das seguintes freguesias:
 - a) Monte, Santa Luzia, Sé, São Pedro e São Roque;
 - b) Santa Maria Maior e Santo António;
 - c) São Martinho.
- 3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.
- 4 - É revogado o Despacho n.º 19/2010, de 29 de março

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aos 26 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Aviso n.º 507/2024**Sumário:**

Autoriza a abertura de procedimento concursal para o preenchimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, para o cargo de Diretor de Serviços de Gestão das Infraestruturas Desportivas, da Direção Regional de Desporto.

Texto:

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de novembro de 2024, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para preenchimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, abaixo referido:

1. Cargo a prover: Diretor de Serviços de Gestão das Infraestruturas Desportivas.
2. Local: Direção Regional de Desporto - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.
3. Área de atuação/atribuições: As previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 72/2020, de 10 de março, alterada pela Portaria n.º 700/2024, de 27 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 193, de 27 de novembro.
4. Requisitos legais de provimento: Possuir Licenciatura e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 06 de julho, a saber:
 - a) Ser trabalhador em funções públicas, contratado ou nomeado por tempo indeterminado;
 - b) Deter 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.
5. Perfil pretendido:
 - a) Experiência profissional em cargos de direção/coordenação; nas áreas e domínios do desporto, bem como experiência na área das atribuições da Direção de Serviços de Gestão das Infraestruturas Desportivas, nomeadamente as previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 72/2020, de 10 de março alterada pela Portaria n.º 700/2024, de 27 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 193, de 27 de novembro.